



Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

ATO Nº 200, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Altera a composição da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º O art. 2º do Ato do Presidente nº 192, de 2010, que instituiu Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Código Eleitoral, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4475, de 10 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos, renumerando-se os que se lhe seguem:

"Art. 2º

VII - Geraldo Agosti Filho;

X - José Rollemberg Leite Neto;

XIX - Desembargador Walter de Almeida Guilherme."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senador JOSÉ SARNEY

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 2.753/2010, resolve:

Art. 1º Fica ajustado, na forma do Anexo a esta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, em decorrência da limitação de empenho e movimentação financeira, no valor de R\$ 77.416.901,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e um reais), objeto da Portaria Conjunta STF/STJ/TSE/TST/STM/TJDFT nº 2, de 28 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 subseqüente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2010

ATÉ O MÊS	R\$ 1,00		RESTOS A PAGAR
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL	
JANEIRO	607.994.377	58.440.325	143.225
FEVEREIRO	858.311.717	216.401.142	143.225
MARÇO	1.108.629.058	374.347.253	143.225
ABRIL	1.406.175.804	533.562.557	143.225
MAIO	1.609.264.144	687.458.901	143.225
JUNHO	1.859.581.427	839.443.452	143.225
JULHO	2.109.898.710	991.428.003	143.225
AGOSTO	2.360.215.993	1.143.412.553	143.225
SETEMBRO	2.610.533.276	1.295.397.104	143.225
OUTUBRO	2.860.850.558	1.447.381.655	143.225
NOVEMBRO	3.236.326.483	1.599.366.205	143.225
DEZEMBRO	3.361.485.124	1.751.350.756	143.225

Nota:
- Os valores relativos aos meses de janeiro a maio já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.285, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Inclui o Apêndice "Glossário de Termos" à NBC T 19.41 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, resolve:

Art. 1º Incluir, na NBC T 19.41 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/09, o Apêndice "Glossário de Termos".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 203, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pelas Resoluções nº. 181, de 25 de novembro de 1997 e 369 de 06 de novembro de 2009, levando-se em consideração que:

A atribuição do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nessa etapa processual (homologação) cinge-se, apenas, à análise objetiva dos documentos exigidos pela Resolução COFFITO 369/2009;

O pleito eleitoral ocorreu dentro da normalidade, sem qualquer tipo de interseção, conforme se denota pelas atas e pelos mapas de apuração de votos, operando, inclusive, a preclusão do direito recursal;

Os documentos indispensáveis para a elegibilidade de todos os candidatos eleitos foram devidamente apresentados em sua forma e tempo;

Os editais acostados demonstram que os atos processuais e procedimentais foram devidamente observados pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região;

O parecer jurídico nº. 172/2010 opinou pela homologação do processo administrativo eleitoral;

ACORDAM, os Conselheiros Federais, reunidos em sessão da 204ª Reunião Plenária Extraordinária, após VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo administrativo nº. 058/2010, que versam quanto a homologação das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região - Rio Grande do Sul, para o quadriênio de 2010 a 2014, nos termos da Resolução COFFITO nº. 369, de 06 de novembro de 2009, em:

Acatar integralmente o parecer jurídico nº. 172/2010, nos termos do voto do eminente Relator, e homologar, por unanimidade de votos, o resultado das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO-5, ocorridas em 29/05/2010.

QUORUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda; Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior (RELATOR), Dra. Elineth da Conceição da Silva Braga; Dr. Abdo Augusto Zeghbi, Dra. Rita de Cássia Barcellos Bittencourt; Dr. Wilen Heil e Silva. Ausentes, justificadamente, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra. Carlene Borges Soares e Dra. Perla Cristiane Telles, esta última, impedida, nos termos da norma do artigo 18 da Lei Federal nº. 9.784/99.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária
Em exercício

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF4/SP Nº 55/2010, SÃO PAULO, 21 DE JUNHO DE 2010

Altera a redação do inciso VII, do art. 2º, da Resolução CREF4/SP Nº 54, de 12 de dezembro de 2009, publicada no dia 21 de janeiro de 2010, Seção 1, página 65 do D.O.U.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CREF4/SP nº 54, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício de funções e representações do CREF4/SP;

CONSIDERANDO o erro material verificado no inciso VII do art. 2º, da Resolução CREF4/SP nº 54, de 14 de dezembro de 2009, referente à diferença de redação do valor a ser pago a título de ressarcimento de despesas de transportes;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, na Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2009, decidiu pela fixação da despesa descrita no inciso VII do art. 2º, da Resolução CREF4/SP nº 54, de 14 de dezembro de 2009, no valor de R\$0,68 (sessenta e oito centavos de real), e não em R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar possíveis erros ou dúvidas na interpretação da Resolução CREF4/SP nº 54, de 14 de dezembro de 2009, principalmente para fins de gestão financeira deste Conselho, resolve:

Art.1º - O inciso VII do art. 2º, da Resolução CREF4/SP nº 54, de 14 de dezembro de 2009, passa a conter a seguinte redação:

"VII - Transporte: R\$0,68 (sessenta e oito centavos de real) por quilômetro rodado;"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VLADEMIR FERNANDES

VOCÊ SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os prelos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

